

Área de concentração: Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia

Subárea: Criminologia

ESPELHO DE CORREÇÃO

Questão 1 (Valor total: 5,0 pontos)

a. A criminologia do marxismo dogmático (etiologia individual e social no Capital).

Qualidade da diacronia; referência correta às obras e aos autores pertinentes; limites e possibilidades na análise das determinações econômicas do crime e do criminoso. (1,5 ponto)

b. Marxismo dogmático e materialismo histórico (criminologia crítica e radical).

Qualidade da diacronia; referência correta às obras e aos autores pertinentes; limites e possibilidades da crítica à economia política da pena. (1,5 ponto)

c. Marxismo ortodoxo: o método crítico do materialismo dialético em Criminologia.

Qualidade da diacronia; referência correta às obras e aos autores pertinentes; limites e possibilidades da crítica à economia política dos processos de criminalização. (1,0 ponto)

d. Emergência e crise da crítica criminológica construtivista. (1,0 ponto)

Questão 2 (Valor total: 5,0 pontos)

a. Definições: Etimologicamente falando, o termo subcultura nos remete à ideia de “uma cultura dentro da cultura”. Esta definição enfrenta o problema de se dizer claramente o que é cultura. Problema ainda mais agravado se pensarmos que, algum tempo depois de consagrada a ideia da subcultura, passou-se a conhecer um outro conceito: o da contracultura. A subcultura, em grande parte, reproduz alguns valores contidos na sociedade tradicional, porém com um sinal invertido. Para tanto, conceitua-se cultura como um conjunto de símbolos, de significados, de crenças, de atitudes e de valores, que têm como característica o fato de serem compartilhados, de serem transmissíveis e de serem apreendidos. A contracultura, por sua vez, faz uma negação mais compreensiva e articulada da sociedade. Como exemplos, podem ser lembrados os movimentos hippies, beatniks etc. A contracultura é, pois, caracterizada por um conjunto de valores e padrões de comportamento que contradizem diretamente os da sociedade dominante. (1,0 ponto)

b. A subcultura delinquente: Para Albert Cohen, seu principal autor, a subcultura delinquencial caracteriza-se por três fatores: não utilitarismo da ação, malícia da conduta e seu negativismo. Insere-se no contexto das teorias criminológicas do consenso e sua relevância está em permitir compreender alguns crimes que não têm um interesse mercantil imediato, como os crimes de pichações. (1,0 ponto)

c. A teoria do *labelling approach*, ou teoria da rotulação social, é uma das teorias criminológicas do conflito. Dentre os principais autores, destacam-se Goffman, Howard Becker, Lemert e Schur. Nasce no bojo do movimento contracultural, e produz inúmeros conceitos relevantes, como instituições totais, desviação (ou desvio), cerimônias degradantes do processo, estigma, *diversion* e princípio da intervenção mínima. É inspiradora, dentre outras, das penas alternativas e de alguns institutos da Lei 9.099/95. (2,0 pontos)

d. A criminologia cultural surge integrando campos distintos da criminologia com estudos culturais, ou, olhando-se desde outra perspectiva, importando os estudos culturais para dentro da criminologia contemporânea. A criminologia cultural não é uma nova teoria. Ela incorpora ampla gama de orientações teóricas - visões interacionistas, culturalistas, feministas, críticas em sentido amplo, subculturais - procurando encontrar uma confluência entre crime e cultura na sociedade líquida. Nesse sentido, a criminologia cultural pode ser compreendida como uma parte das criminologias alternativas, crítica em sentido amplo. Seus principais autores, dentre outros, são: Jeff Ferrel e Keith Hayward. O Pensamento é importante para a discussão de crimes associados ao multiculturalismo. (1,0 ponto)